## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS



Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br/pmmnovas@ligbr.com.br

## DECRETO Nº 40 DE 27 DE JUNHO DE 2003.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DA LONGA ESTIAGEM QUE ASSOLA O MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, a senhora Telma Blandina Wenceslau, no uso de suas atribuições Legais,

CONSIDERANDO os prejuízos decorrentes da longa estiagem que assola o Município de Minas Novas e toda região do Vale do Jequitinhonha:

CONSIDERANDO que foram frustradas as expectativas de chuvas no período habitual;

CONSIDERANDO que o Município se encontra com sérios problemas na manutenção do abastecimento de água potável em toda zona rural e ainda o aumento iminente de desemprego e fome, com êxodo maciço aos grandes centros;

CONSIDERANDO que o Município de Minas Novas não tem estrutura técnica e financeira para enfrentar, solucionar e até mesmo minimizar o sofrimento de seu povo.

## DECRETA:

- Art. 1° Fica decretado "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DA SECA" em todo o território do Município de Minas Novas MG por 90 (noventa) dias; a contar desta data, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade.
- Art. 2º Que seja cientificadas, com urgência as autoridades Federais e Estaduais competentes, de todo o conteúdo do presente Decreto.
- Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Minas Novas, 27 de Junho de 2003.

Telma Blandina Wenceslau Prefeita Municipal PROTOCOLO Nº 936 13

ATA 2710

ASSINATURA DO RESTOUSAVEL